



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.945/2013

AUTORIZA O FRACIONAMENTO DO LOTE URBANO N.º 994, DA QUADRA N.º 92, CRIA O LOTE URBANO 994-A, APROVA ÁREA REMANESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fracionar **O LOTE URBANO N.º 994 DA QUADRA N.º 92** de propriedade do Senhor **LIRIO WESTENHOFEN PLACK**, com a área total de **1.000,00 m²**, situado no lado "PAR" da Avenida Vitório de Zorzi, distando 40,0 metros da esquina com a Rua Redenção, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Redenção, Av. Vitório de Zorzi e por lotes rurais, nesta cidade, com as seguintes confrontações: ao **NORTE**, por uma linha de 50,00 metros com o Lote Urbano n.º 995; ao **SUL** por uma linha de 50,00m com o Lote Urbano n.º 993; a **LESTE** por uma linha de 20,0 metros com a Av. Vitório de Zorzi; e, a **OESTE**, uma linha de 20,00 metros com o lote rural n.º 68, da 6ª. Secção Buricá.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar **O LOTE URBANO N.º 994-A, DA QUADRA N.º 92**, de propriedade do Senhor **LIRIO WESTENHOFEN PLACK**, com a área total de **275,00 m²**, situado no lado "PAR" da Avenida Vitório de Zorzi, distando 40,0 metros da esquina com a Rua Redenção, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Redenção, Av. Vitório de Zorzi e por lotes rurais, nesta cidade, com as seguintes confrontações: ao **NORTE**, por uma linha de 35,00 metros com o Lote Urbano n.º 995; ao **SUL** por duas linhas, sendo uma linha de 15,00 metros e outra linha de 20,00 metros, ambas com o Lote Urbano n.º 994; a **LESTE** por duas linhas, sendo uma linha de 5,00 metros com a Av. Vitório de Zorzi e outra linha de 5,00 metros com parte do Lote Urbano n.º 994; e, a **OESTE**, uma linha de 10,00 metros com o lote urbano N.º 994.

Art. 3º - Fica aprovada a área remanescente do **LOTE URBANO N.º 994 DA QUADRA N.º 92** de propriedade do Senhor **LIRIO WESTENHOFEN PLACK**, com a área de **725,00 m²**, situado no lado "PAR" da Avenida Vitório de Zorzi, distando 45,0 metros da esquina com a Rua Redenção, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Redenção, AV. Vitório de Zorzi e por lotes rurais, nesta cidade: ao **NORTE**, por três linhas, sendo uma linha de 15,00 metros com o Lote Urbano n.º 995, uma linha de 20,00 metros e outra linha de 15,00 metros, ambas com o Lote Urbano n.º 994A; ao **SUL** por uma linha de 50,00 metros com o atual Lote Urbano N.º 993; ao **LESTE**, duas linhas, sendo uma linha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

de 15,00 metros com a Avenida Vitório de Zorzi e outra linha de 10,00 metros com o Lote Urbano n.º 994A; e, ao **OESTE**, duas linhas, sendo uma linha de 20,00 metros com o Lote Rural n.º 68, da 6ª Secção Buricá e outra linha de 5,00 metros com o Lote Urbano n.º 994A.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 20 dias do mês de Agosto de 2.013.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração